



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



fs. 02
9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 /2023

Dispõe sobre a concessão de horário especial ao servidor portador de deficiência ou com dependentes portadores de deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Castelo/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 62 - Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando devidamente comprovada a necessidade, independentemente de compensação de horário.”(NR)

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo primeiro ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º As disposições constantes do caput são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.”

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo segundo ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º A redução de jornada de que trata este artigo será analisada, caso a caso, pela Administração e será concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com laudos médicos que comprovem a deficiência”.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 62 da Resolução 11 de 19 de maio de 2010 que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º Excetuada as hipóteses deste artigo, o vencimento base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional no Anexo I desta Resolução, será sempre proporcional à sua jornada de trabalho.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Justificativa ao Projeto de Resolução nº 21/2023

Nobres Colegas:

Apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução em epígrafe, dispondo sobre a concessão de horário especial ao servidor com deficiência e de redução de carga horária para servidores com dependentes portadores de deficiência, regulamentando no âmbito da Câmara Municipal de Castelo direito que já é garantido judicialmente em âmbito nacional por força de Decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1237867.

Importante mencionar que se trata de um direito que já é pleiteado pela população de Castelo, especialmente pelos servidores públicos, como pôde ser observado da Sessão Solene realizada por esta Casa Legislativa no decorrer deste ano sobre o tema: O Transtorno do Espectro Autista (TEA).

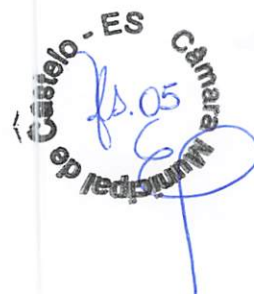
De fato, sobre o tema, é importante consignar que o Supremo Tribunal Federal assegurou aos servidores estaduais e municipais com dependentes com deficiência, o direito à redução de jornada, por analogia ao previsto no Estatuto do Servidor Público Federal, sendo legítima a aplicação da lei federal aos servidores de estados e municípios, diante do princípio da igualdade substancial, previsto na Constituição Federal e na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

Oportuno mencionar, que na ocasião do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal foi fixada a seguinte tese: "*Aos servidores públicos estaduais e **municipais é aplicado, para todos os efeitos**, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112 /1990*". (grifos nossos)

Trata-se, assim, a presente Resolução, de uma adequação ao direito já estabelecido na esfera federal e com o afã de dar uma resposta àqueles que se socorrem deste Poder Legislativo, respeitando os limites da competência legislativa, uma vez que a alteração no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais depende de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



Estas são, portanto, nobres Vereadores, as razões que nos impuseram a propor o presente Projeto de Resolução, esperando a costumeira acolhida aos projetos dessa natureza.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário

CIDCLEI COCO
2º Secretário